



Câmara de Vereadores de Itapema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da cobertura da garagem externa da Câmara Municipal de Itapema. A solução compreende a retirada e descarte das atuais telhas acrílicas danificadas e o posterior fornecimento e instalação de novas telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas, a serem fixadas na estrutura metálica já existente, abrangendo uma área de aproximadamente 132 m², nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

1.2.1. A contratação consiste na prestação de serviços de reforma da cobertura da garagem externa da Câmara Municipal de Itapema, compreendendo a retirada e o descarte das atuais telhas acrílicas danificadas e o posterior fornecimento e instalação de novas telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas.

1.2.2. O serviço deverá ser executado em uma área aproximada de 132 m² (12m x 11m), utilizando-se telhas do tipo TP 25 galvanizadas. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, todos os materiais (telhas, parafusos e elementos de vedação), além das ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.



Câmara de Vereadores de Itapema

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 13 de abril de 2026 e se encerra em 17 de abril de 2026 às 13:00 horas.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para



Câmara de Vereadores de Itapema

a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. Com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições reais da garagem e da estrutura metálica de suporte, os interessados poderão realizar visita técnica no local do serviço. O agendamento deve ser solicitado pelo e-mail compras@itapema.sc.leg.br, sendo que a visita poderá ser agendada até o limite da data de fechamento deste aviso de dispensa.

3.6. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação se dará pelo período de 6 (seis) meses não podendo ser prorrogado.

4.2. O prazo de execução para a conclusão integral da reforma da cobertura será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da respectiva emissão da ordem de serviço.

4.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Itapema, 13 de abril de 2026.

JULIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 6/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da cobertura da garagem externa da Câmara Municipal de Itapema. A solução compreende a retirada e descarte das atuais telhas acrílicas danificadas e o posterior fornecimento e instalação de novas telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas, a serem fixadas na estrutura metálica já existente, abrangendo uma área de aproximadamente 132 m², nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de reforma de telhado da garagem externa, compreendendo: retirada das telhas acrílicas danificadas; fornecimento e instalação de novas telhas metálicas tipo TP 25 galvanizadas, fixadas na estrutura metálica existente. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais (telhas, parafusos e elementos de vedação), além de todas as ferramentas e equipamentos necessários	Serviço	1	R\$	R\$



Câmara de Vereadores de Itapema

para a execução em área aproximada de 132 m ² .			
---	--	--	--

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

.....,,..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de reforma da cobertura da garagem externa da Câmara Municipal de Itapema. A solução compreende a retirada e descarte das atuais telhas acrílicas danificadas e o posterior fornecimento e instalação de novas telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas, fixadas na estrutura metálica já existente. As novas telhas devem garantir a cobertura integral da área assegurando a estanqueidade e proteção do patrimônio móvel da Entidade.

1.2. Trata-se de uma contratação de natureza de prestação de serviços comuns de manutenção predial, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O quantitativo está definido como 01 (um) serviço global, calculado sobre a metragem quadrada aproximada de 132 m² (12,00m de largura x 11,00m de caimento). A estimativa compreende o fornecimento integral de toda a mão de obra especializada, materiais (aproximadamente 12 telhas de 11m, parafusos e materias vedantes) e ferramentas necessárias.



Câmara de Vereadores de Itapema

1.4. O prazo para a execução total dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento.

1.4.1. O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de 06 (seis) meses, período que abrange a execução, o recebimento definitivo e o início do prazo de garantia técnica.

1.5. Considerando que o objeto se trata de uma manutenção corretiva pontual e autônoma, com entrega definitiva e aceite por parte da Administração, não se prevê a prorrogação do prazo contratual (salvo por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados).

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Câmara Municipal de Itapema. O referido estudo identificou a necessidade crítica de reforma da cobertura da garagem externa, uma vez que o material acrílico atual apresenta quebras e estragos significativos decorrentes da ação prolongada de ventos e intempéries. Esta situação compromete a função primária de proteção dos veículos oficiais e pode ocasionar danos progressivos à estrutura metálica de suporte já existente.

2.2. A análise técnica detalhada no ETP concluiu que a substituição por telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas representa a solução mais adequada, oferecendo superior resistência mecânica, estanqueidade e longevidade em comparação ao material atual. Do ponto de vista econômico, a fundamentação baseia-se na melhor relação custo-benefício, visto que a nova cobertura reduzirá drasticamente as despesas recorrentes com manutenções corretivas paliativas, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

2.3. A viabilidade da contratação por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi confirmada por pesquisa de mercado que utilizou a mediana dos preços praticados pela Administração Pública como parâmetro de economicidade. Em observância ao planejamento estratégico da Câmara, o valor estimado e seus documentos de suporte (memórias de cálculo e relatórios de cotação) serão mantidos sob sigilo temporário até a conclusão da contratação, visando assegurar que as propostas reflitam os preços reais de mercado sem influência do teto orçamentário. Ressalta-se que todos os documentos serão tornados públicos e anexados integralmente ao processo para consulta após a homologação.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma integral da cobertura da garagem externa da Câmara Municipal de Itapema. O ciclo de vida do objeto compreende desde a etapa de preparação e retirada do material danificado até a manutenção da nova cobertura, garantindo a proteção do patrimônio público por um longo período.

3.2. A intervenção abrange a retirada e o descarte das telhas acrílicas atuais, seguida da preparação da estrutura metálica existente para receber o novo telhamento. A nova cobertura será composta por telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas, com espessura mínima de 0,43mm, fixadas por parafusos e elementos de vedação (fitas, silicões e borrachas) em uma área de aproximadamente 132 m².

3.3. Ao longo de seu ciclo de uso, a solução em aço galvanizado exige baixa manutenção corretiva, apresentando resistência superior às intempéries locais em comparação ao acrílico.

3.3.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses e prestar assistência técnica para reparos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.4. O ciclo de vida encerra-se com o descarte ambientalmente adequado das telhas acrílicas retiradas, que poderá ser realizado através do programa "Cata-Treco" da Prefeitura de Itapema ou por meios próprios da contratada. Destaca-se que a nova solução utiliza materiais 100% recicláveis (metal), alinhando-se às práticas de sustentabilidade.

3.5. A contratada é responsável pelo fornecimento total de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, devendo observar as normas de segurança vigentes.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:

4.1.1. O serviço compreende a reforma completa de aproximadamente 132 m² de cobertura, incluindo a retirada e descarte das telhas acrílicas danificadas e a instalação das novas telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas.

4.1.2. A instalação deve garantir a vedação total contra infiltrações e suportar a ação de ventos e intempéries locais.

4.1.3. As telhas devem ser fixadas na estrutura metálica existente por parafusos e elementos de vedação adequados.

4.1.4. Todos os materiais e elementos de fixação devem ser plenamente compatíveis com a estrutura metálica atual da garagem.

4.2. Requisitos Operacionais e de Mão de Obra:

4.2.1. A contratada deverá fornecer equipe técnica capacitada para a execução dos serviços de serralheria e cobertura.

4.2.2. É obrigatória a observância das normas de segurança vigentes, com o fornecimento de todos os EPIs necessários.

4.2.3. O fornecimento de todas as ferramentas, andaimes, escadas ou plataformas necessárias para a perfeita execução do serviço é de responsabilidade integral da contratada.

4.3. Qualidade, Garantia e Assistência:

4.3.1. Todos os materiais fornecidos devem ser novos e de primeira qualidade.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

4.3.2. A empresa deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação, contados a partir do recebimento definitivo.

4.3.3. Uma vez notificada sobre vícios ou defeitos, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:

4.4.1. A execução deve prezar pelo baixo impacto ambiental e racionalização do uso de materiais.

4.4.2. Os resíduos gerados (especialmente as telhas acrílicas retiradas) deverão ser encaminhados para descarte ambientalmente adequado, podendo ser utilizados o programa "Cata-Treco" da Prefeitura de Itapema ou meios próprios da empresa contratada, conforme a legislação vigente.

4.5. Requisitos de Habilitação:

4.5.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, bem como a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, incluindo prova de inscrição no CNPJ e certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. O processo inicia-se com a assinatura do contrato (ou retirada da nota de empenho) e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, etapa em que são formalizadas as responsabilidades da empresa contratada e autorizado o início dos trabalhos.

5.2. A contratada deverá proceder com a retirada e o descarte adequado das telhas acrílicas danificadas, além de realizar a preparação e limpeza da estrutura metálica de suporte já existente para receber o novo telhamento.

5.3. Ocorre a fase de fornecimento e instalação das telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas. A fixação deve ser executada com parafusos e elementos de



Câmara de Vereadores de Itapema

vedação (fitas, silicones ou borrachas), por equipe especializada e capacitada para o trabalho.

5.4. Após a conclusão dos serviços, a fiscalização da Câmara realizará o recebimento provisório para verificação sumária da conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e testes de estanqueidade, confirmando o atendimento integral às condições técnicas.

5.5. O encerramento do contrato dar-se-á com a entrega definitiva do objeto, acompanhado da garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação ou falhas de instalação. Durante este período, a contratada permanece obrigada a prestar assistência técnica e realizar reparos corretivos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.6. Durante todo o processo, a contratada deverá assegurar a destinação correta dos resíduos e observar as normas de segurança e sustentabilidade.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Itapema, por meio de servidores especificamente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato recairá sobre o servidor Juliano de Oliveira, enquanto a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Gabriel Xavier, ambos já indicados no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O gestor do contrato ficará responsável pelo monitoramento administrativo e estratégico de todas as etapas, desde a preparação do canteiro até os testes finais de estanqueidade, garantindo que os prazos estipulados, as especificações técnicas e as condições contratuais sejam rigorosamente cumpridas pela contratada.



Câmara de Vereadores de Itapema

6.2.1. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento técnico e operacional, tendo a atribuição de apontar eventuais não conformidades na instalação das telhas ou na conduta da equipe técnica, solicitando as correções imediatas necessárias para assegurar que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

6.3. A gestão do contrato encerra-se formalmente com o recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação minuciosa de que todos os requisitos técnicos e administrativos foram atendidos. Durante o período de garantia técnica (mínimo de 06 meses), a fiscalização manterá canal aberto com a contratada, que permanecerá obrigada a prestar assistência técnica e realizar reparos corretivos em caso de vícios ou defeitos verificados após a entrega.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição da execução contratual será realizada de forma global, considerando a entrega da solução completa de reforma da cobertura (aproximadamente 132 m²).

7.1.1. A aferição para fins de pagamento ocorrerá somente após a execução integral do objeto, compreendendo a retirada das telhas antigas, a instalação das novas telhas metálicas TP 25 galvanizadas.

7.2. Recebimento Provisório efetuado pelo fiscal do contrato após a conclusão da instalação, para verificação da conformidade técnica e realização de testes de estanqueidade.

7.2.1. Recebimento Definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório (por tratar-se de contratação de baixo valor/dispensa), mediante termo detalhado que ateste a perfeita execução e qualidade dos materiais.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pela Administração.



Câmara de Vereadores de Itapema

7.3.1. O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto (aceite formal) da nota fiscal pelo gestor do contrato.

7.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Itapema, contendo os dados bancários da contratada e a referência ao número da contratação.

7.4. Caso existam erros na nota fiscal ou pendências de execução, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado somente após a devida regularização pela empresa, sem ônus para a Câmara.

7.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do INPC *pro rata tempore*.

7.5.1. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores referentes a eventuais multas ou indenizações de responsabilidade da contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado para a reforma (R\$ XXX,XX) encontrar-se dentro dos limites legais para contratação direta de serviços comuns.

8.2. O critério de seleção será o de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto à exigência de telhas metálicas TP 25 galvanizadas.

8.3. Para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e observar o princípio da impessoalidade, a Administração publicará o Aviso de Dispensa de Licitação em seu sítio eletrônico oficial, permitindo a coleta de propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo legal estabelecido.

8.4. Conforme definido na fase de planejamento, o valor estimado da contratação e os documentos de suporte (relatórios de cotação) serão mantidos em sigilo temporário até a conclusão do procedimento. Esta medida visa garantir que as

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

propostas apresentadas pelos interessados reflitam os preços reais de mercado, sem influência direta do teto orçamentário da Câmara Municipal.

8.5. A empresa selecionada deverá comprovar o preenchimento dos requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Habilitação Jurídica: Comprovação da existência jurídica da empresa e capacidade de assumir obrigações.

8.5.2. Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

8.5.3. Regularidade Fiscal Federal: Certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.4. Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.5.5. Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.6. Regularidade Estadual e/ou Municipal: Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal da sede do fornecedor.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX). Este montante abrange a execução integral da reforma, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e encargos.

9.2. O parâmetro econômico adotado para o serviço é de R\$ XX,XX por metro quadrado (m²). O cálculo do valor global baseou-se na seguinte memória:



Câmara de Vereadores de Itapema

9.2.1. Área estimada da cobertura: 132,00 m² (correspondente às dimensões de 12,00m de largura por 11,00m de caimento).

9.2.2. Fórmula: 132 m² (área) x R\$ XX,XX (valor unitário) = R\$ XX,XX.

9.3. A definição do valor fundamenta-se nos seguintes parâmetros e documentos técnicos:

9.3.1. Relatório de Cotação de Preços: Pesquisa realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Utilização da mediana dos preços obtidos no mercado público, garantindo que o valor esteja alinhado à realidade do setor.

9.3.3. Foram analisadas 05 (cinco) propostas homologadas de órgãos públicos com valores atualizados pelo índice INPC para março de 2026.

9.4. Em conformidade com a estratégia de busca pela proposta mais vantajosa, a Administração opta por manter o sigilo do valor estimado e de seus documentos de suporte (incluindo as memórias de cálculo detalhadas) até a conclusão da contratação. Esta medida visa assegurar que as propostas dos eventuais interessados reflitam os preços reais de mercado, sem influência do teto orçamentário da Câmara.

9.4.1. Ressalta-se que, em observância ao princípio da publicidade, todos os documentos que compõem esta estimativa serão tornados públicos e anexados integralmente ao processo após a homologação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Itapema, 9 de abril de 2026.



Câmara de Vereadores de Itapema

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº X/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.^a Zulma Souza, portadora CPF sob o nº XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ N. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **7/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação** nº. **6/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de reforma da cobertura da garagem externa da Câmara Municipal de Itapema. A solução compreende a retirada e descarte das atuais telhas acrílicas danificadas e o posterior fornecimento e instalação de novas telhas metálicas do tipo TP 25 galvanizadas, fixadas na estrutura metálica já existente. As novas telhas devem garantir a cobertura integral da área assegurando a estanqueidade e proteção do patrimônio móvel da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O contrato será por escopo com vigência de 6 meses, não podendo ser prorrogado.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

2.2 - O valor do contrato é o estabelecido a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de reforma de telhado da garagem externa, compreendendo: retirada das telhas acrílicas danificadas; fornecimento e instalação de novas telhas metálicas tipo TP 25 galvanizadas, fixadas na estrutura metálica existente. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais (telhas, parafusos e elementos de vedação), além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução em área aproximada de 132 m ² .	Serviço	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de seis meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105, caput, da Lei nº 14.133/21, não podendo ser prorrogado.

3.2 – O prazo para a execução total dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



Câmara de Vereadores de Itapema

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



Câmara de Vereadores de Itapema

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.3. Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

7.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

7.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.

7.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

7.9. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.



Câmara de Vereadores de Itapema

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Câmara de Vereadores de Itapema

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara de Vereadores de Itapema

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, XX de XXXXX de 2026.

ZULMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
Itapema
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO